

CARTILHA DA **CIDADANIA**





Claudio Fogaça
Elidiane Oliveira
Gilda Garbossi Malaquias
Osnei Francisco Alves
Soraia Al Char Marques
Wagner Góes
Wagner Lopes Passos

Projeto de Extensão Curricular I - UniFil

CARTILHA DA CIDADANIA

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019

PROFESSORAS ORIENTADORAS

Erika Fernanda Tangerino Hernandez
Priscila Santana Vieira

C315 Cartilha da cidadania / organização Priscila Santana Vieira e Erika Fernanda Tangerino Hernandez. -- Londrina: Ed. UniFil, 2022.
pdf

Inclui bibliografia.
ISBN 978-65-87703-12-1

1. Cidadania. 2. Direito. I. Vieira, Priscila Santana, org. II. Hernandez, Erika Fernanda Tangerino, org. III. Título.

CDD 341.271

CARTILHA DA **CIDADANIA**

Reforma da Previdência

A sociedade e as relações sociais se alteram com o passar do tempo e não seria diferente em relação às leis. Com o objetivo de trazer informações à comunidade externa sobre as mudanças que afetam a questão da aposentadoria, apresentaremos as modificações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 que alterou o sistema da Previdência Social.

Antes de tudo, o que é **Previdência**?

Conforme a Lei 8.212/1991 – “Art. 1º A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social.” (BRASIL, 1991)

Portanto, de acordo com o Artigo 3º - A Previdência Social tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

A contribuição a qual nos referimos, é feita a partir do momento em que o indivíduo se cadastra no NIT/PIS ou CNIS, isso geralmente ocorre quando alguém inicia na vida profissional, através do registro de trabalho ou quando deseja recolher a contribuição avulsa para fins de aposentadoria e segurança para os casos descritos acima, baseado no livro, Manual de Direito Previdenciário em Esquemas - Juliana de Oliveira Xavier Ribeiro/2020.



Reforma da Previdência

Por que reformar?

Com o crescimento da despesa previdenciária combinado com o aumento da expectativa de vida da população brasileira, algumas medidas precisavam ser tomadas, sendo necessária uma Reforma na Previdência, que foi importante para evitar custos excessivos para as futuras gerações e não prejudicar o pagamento de benefícios dos segurados atuais.

E o que vai acontecer?

Uma mudança drástica nas configurações previdenciárias, a maior alteração nos últimos anos. A Emenda Constitucional nº 103/2019 foi além das constantes alterações de Leis, portarias, decretos e instruções normativas.

Quem entra na reforma?

Todos os contribuintes antigos, atuais e futuros.

Quem não entra?

Servidores estaduais e municipais em geral, incluindo professores, produtores rurais e militares (incluindo policiais e bombeiros).

Estes servidores terão regulamentação própria.

Qual o objetivo da Reforma da Previdência?

“

O objetivo principal da reforma é reduzir um déficit, ou seja, equilibrar as contas da Previdência Social.

”

Nos últimos anos a Previdência vem gastando mais do que arrecada e isso é semelhante a uma família que gasta mais do que ganha, em algum momento não terá mais controle.

Pensando nisso, houve o planejamento das regras e a aprovação pelo Senado, alterando diversos pontos que afetam todos os trabalhadores ativos.

E quem estava perto de se aposentar?



Existe o DIREITO ADQUIRIDO, que é uma garantia, um direito de terem regras diferenciadas, chamadas de REGRAS DE TRANSIÇÃO.

Servem para todas as pessoas que ingressaram no mercado de trabalho até 16/12/1998. Aqueles que estavam para se aposentar ou que já haviam contribuído algum tempo antes da Reforma, têm as seguintes opções:

Regras de Transição

Veja em qual delas você se encaixa

TRABALHADORES URBANOS EM GERAL

Por pontos

Os pontos são a somatória do tempo de contribuição + a idade mínima. Começando em 86 pontos para mulheres e 96 para homens, aumentando um ponto por ano a partir de 2020 e vai até o máximo de 95 para mulheres e 105 para homens encerrando em 2028. Baseado em dados contidos na página de Ingrácio Advocacia, segue exemplo:

REGRAS DE TRANSIÇÃO (Por pontos)				
Identificação	Idade Mínima	Tempo de Contribuição	Pontos	Carência
HOMEM	55 anos	31 anos	86 pontos	180 MESES (tempo mínimo de contribuição)
MULHER	60 anos	36 anos	96 pontos	
Valor do Benefício		A média aritmética dos seus 80% maiores salários de contribuição desde julho de 1994, corrigidos até o mês anterior ao pedido da aposentadoria.		

Por idade progressiva

Como o nome da própria regra sugere, a idade mínima para o acesso a este benefício subirá ao longo dos anos. Seguem exemplos elaborados a partir de dados encontrados na página eletrônica de Ingrácio Advocacia:

REGRAS DE TRANSIÇÃO (Idade Progressiva)			
Ano	Mulher	Homem	Tempo de Contribuição
2022	57 anos e 6 meses	62 anos e 6 meses	MULHER = 30 anos HOMEM = 35 anos
2023	58 anos	63 anos	
2024	58 anos e 6 meses	63 anos e 6 meses	
2025	59 anos	64 anos	
2026	59 anos e 6 meses	64 anos e 6 meses	
2027	60 anos	65 anos	
2028	60 anos e 6 meses	65 anos	
2029	61 anos	65 anos	
2030 em diante	61 anos e 6 meses	65 anos	
Valor do Benefício		A média aritmética de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994, corrigidos até o mês anterior ao pedido da aposentadoria. Desta média, você receberá 60% + 2% ao ano que ultrapassar	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Pedágio de 50%

Esta modalidade é apenas para aqueles que estavam há menos de 2 anos de concluir de sua aposentadoria quando a Reforma entrou em vigor.

Não será necessário cumprir uma idade mínima, porém será necessário cumprir mais 50% do tempo que faltava para atingir o tempo completo de contribuição. Vejamos exemplo (INGRÁCIO ADVOCACIA):

REGRAS DE TRANSIÇÃO (Idade Progressiva)			
Identificação	Requisito - Tempo de Contribuição para Aposentar	Supondo que tivesse cumprido	Pedágio
MULHER	30 anos	28 anos	Trabalhará mais 3 anos - 2 anos que faltavam para completar o Requisito + 1 ano de pedágio (50% do que faltava)
HOMEM	35 anos	33 anos	Trabalhará mais 3 anos - 2 anos que faltavam para completar o Requisito + 1 ano de pedágio (50% do que faltava)
Valor do Benefício		A média aritmética de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994, corrigidos até o mês anterior ao pedido da aposentadoria. Neste caso haverá a aplicação do fator previdenciário (idade/tempo contribuição/expectativa de vida)	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Pedágio de 100%

Esta modalidade é para quem tem bastante tempo de contribuição. Não será necessário estar há menos de 2 anos de sua aposentadoria na Reforma, porém existe a necessidade de ter a idade mínima. Embasados em dados contidos na página de Ingrácio Advocacia, segue exemplo:

REGRAS DE TRANSIÇÃO (Idade Progressiva)				
Identificação	Idade Mínima	Requisito - Tempo de Contribuição para Aposentar	Supondo que tivesse cumprido	Pedágio
MULHER	57 anos	30 anos	28 anos	Trabalhará mais 4 anos - 2 anos que faltavam para completar o Requisito + 2 anos de pedágio (100% do que faltava)
HOMEM	60 anos	35 anos	33 anos	Trabalhará mais 4 anos - 2 anos que faltavam para completar o Requisito + 2 anos de pedágio (100% do que faltava)
Valor do Benefício			A média aritmética de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994, corrigidos até o mês anterior ao pedido da aposentadoria. Neste caso haverá a aplicação do fator previdenciário (idade/tempo contribuição/expectativa de vida)	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Pouco tempo de contribuição:

Esta modalidade é para aqueles que contribuíram pouco, porém já atingiram a idade mínima. Desde 2020, o requisito da idade tem aumentado 6 meses por ano até atingir 62 anos de idade para as mulheres e 65 anos para os homens. Baseada em dados contidos na página de Ingrácio Advocacia, segue exemplo:

REGRAS DE TRANSIÇÃO (Pouco tempo de contribuição)		
Identificação	Idade mínima em 2022	Tempo de contribuição
MULHER	61 anos e 6 meses	15 anos
HOMEM	65 anos	20 anos
Valor do Benefício	A média aritmética de todos os seus salários de contribuição desde julho de 1994, multiplicada por 60% + 2% para cada ano acima de 20 anos para os homens e 15 anos para as mulheres.	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Aposentadoria especial

É uma modalidade destinada a trabalhadores expostos a condições perigosas, insalubres que trazem riscos à saúde. Com fulcro em dados contidos na página de Ingrácio Advocacia, vejamos um quadro exemplificativo:



REGRAS DE TRANSIÇÃO (Especial)

Identificação	Idade mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Atividade Especial	Os Pontos são a somatória da idade+tempo de atividade especial+ tempo de contribuição	Tipos de Atividades com Risco à Saúde
MULHER OU HOMEM	56 anos	4 anos	25 anos	86 pontos	Atividades de baixo risco
	54 anos	2 anos	20 anos	76 pontos	Atividades de médio risco
	50 anos	1 ano	15 anos	66 pontos	Atividades de alto risco
Valor do Benefício		<p>No cálculo da Aposentadoria Especial, será usada a média de todos os seus salários, a partir de 07/1994, multiplicada por 60% + 2% para cada ano acima de 20 anos para homens e 15 anos para mulheres. Caso trabalhe em atividades permanentes no subsolo de mineração subterrânea, em frente de produção, o cálculo do benefício será a média de todas as contribuições, multiplicado por 60% + 2% a cada ano acima de 15 anos de contribuição.</p>			

Fonte: Ingrácio Advocacia.



SERVIDORES PÚBLICOS

Servidores públicos

A tabela abaixo exemplifica as regras de transição dos servidores públicos:

REGRAS DE TRANSIÇÃO (SERVIDOR FEDERAL)					
Identificação	Idade mínima em 2022	Tempo no Serviço Público	Tempo de Carreira	Tempo no cargo em que deseja aposentar (NÃO SOMA)	Tempo de Contribuição Total
MULHER	57 anos	20 anos	10 anos	5 anos	30 anos
HOMEM	62 anos	20 anos	10 anos	5 anos	35 anos
Valor do Benefício		O valor será a média de todos os seus salários, a partir de 07/1994, multiplicado por 60% + 2% para cada ano acima dos 20 anos de contribuição (para homens e mulheres). Se você entrou até 31/12/2003 no serviço público, haverá o direito à integralidade e à paridade para quem se aposentar aos 65 anos (homem) ou aos 62 anos (mulher).			

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Professores

Os professores podem escolher duas regras de transição: esta ou a do pedágio de 100%. Baseada em dados contidos na página de Ingrácio Advocacia, segue exemplo:

REGRAS DE TRANSIÇÃO (PROFESSORES)					
Identificação	Idade mínima em 2022	Tempo mínimo no Serviço Público	Últimos anos no cargo em que deseja aposentar (NÃO SOMA)	Tempo de Contribuição Total	Pontos: a somatória de todas as contribuições + idade
MULHER	59 anos	20 anos	5 anos	25 anos	84 pontos
HOMEM	64 anos	20 anos	5 anos	30 anos	94 pontos
Valor do Benefício		Para os PROFESSORES DA INICIATIVA PRIVADA, o valor será a média de todos os seus salários, a partir de 07/1994, multiplicado por 60% + 2% para cada ano acima dos 20 anos para homens e 15 anos para mulheres. Para os PROFESSORES DA INICIATIVA PÚBLICA, a regra de cálculo desta regra de transição dependerá de quando eles ingressaram no serviço público, caso tenha sido até 31/12/2003, o valor da aposentadoria terá integralidade e paridade.			

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Policiais federais, rodoviários e agentes penitenciários

A regra de transição dessa classe de trabalhadores é a do Pedágio de 100%, mas com requisitos melhores. Vejamos quadro demonstrativo (INGRÁCIO ADVOCACIA):

REGRAS DE TRANSIÇÃO (Policiais Federais, Rodoviários e Agentes Penitenciários)				
Identificação	Idade Mínima	Requisito - Tempo de Contribuição para Aposentar	Requisito - Tempo na mesma função	Pedágio
MULHER	52 anos	25 anos	15 anos	Trabalhará o dobro (100%) do tempo que faltava para se aposentar no momento da vigência da Reforma.
HOMEM	53 anos	30 anos	20 anos	
Valor do Benefício			Receberá 100% da média de todos os seus salários a partir de 07/1994.	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Parlamentares

Os congressistas tinham um **Regime Próprio de Previdência**, a partir da Reforma, ele foi extinto e os novos parlamentares começaram a contribuir para o INSS. Isso significa que as regras de transição serão válidas para os congressistas e os ex-congressistas. Baseada em dados contidos na página de Ingrácio Advocacia, segue exemplo:

REGRAS DE TRANSIÇÃO (Parlamentares)			
Identificação	Idade Mínima em 2022	Tempo de Contribuição Total	PEDÁGIO - Tempo de Contribuição que faltaria para se aposentar
MULHER	62 anos	35 anos	30%
HOMEM	65 anos	35 anos	30%
Valor do Benefício		A aposentadoria será calculada dependendo do total de anos que você trabalhou como congressista. Desse tempo, multi-plicamos por R\$ 964,65 e o resultado vai ser o valor do benefício. Para você entender a lógica dessa multiplicação: o valor do benefício é calculado à razão de 1/35 avos por ano, do mandato correspondente ao valor do salário atual dos congressistas, que é de R\$ 33.763,00.	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

MILITARES

Os militares tiveram sua própria reforma previdenciária, onde quando afastados, vão para a chamada “Reserva Remunerada”.

Os militares da reserva remunerada, são os integrantes das Forças Armadas, que engloba a Marinha, o Exército e a Aeronáutica, e inclui a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, que são afastados por qualquer motivo, mas permanece o vínculo com as atividades militares e podem ser convocados para retornar ao serviço, sendo aposentados em definitivo apenas quando atingirem os requisitos para serem reformados, conforme o art. 3º, § 1º, alínea b, inciso I, do Estatuto dos Militares, nos moldes da Lei nº 4.375/64 (Lei do Serviço Militar) e seu Regulamento.

MILITARES	
RESERVA REMUNERADA	
TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTAR	35 ANOS
IDADE PARA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	55 A 70 ANOS
TEMPO DE CARREIRA NAS FORÇAS ARMADAS	30 ANOS PARA PRAÇAS E OFICIAIS QUE FIZERAM ESCOLAS MILITARES
TEMPO DE CARREIRA NAS FORÇAS ARMADAS	25 ANOS PARA OFICIAIS QUE NÃO FIZERAM ESCOLAS MILITARES
REGRA DE TRANSIÇÃO A PARTIR DE 01/2022	PEDÁGIO - 17% A MAIS DO TEMPO MÍNIMO QUE FALTAVA, LIMITADO A 5 ANOS DE ACRÉSCIMO, SE FALTAR MAIS NÃO PODERÁ PEDIR.
DEPENDENTES PARA FINS DE PENSÃO	Com as mudanças na previdência militar todo o imenso rol é reduzido agora a apenas dois: CONJUGE E FILHO
PARIDADE E INTEGRALIDADE	Os militares mantêm o direito à aposentadoria com o valor da última remuneração, bem como à reajuste dos inativos simultaneamente e no mesmo percentual do militar da ativa.
CONTRIBUIÇÃO AO INSS	A alíquota de contribuição dos militares, que até então era de 7,5%, passa a ser de 10,5%
OUTRAS GRATIFICAÇÕES	Percentuais de gratificação para cursos, especializações, altos estudos.

Já a Reforma é a situação em que o militar fica completamente inativo, na maioria das vezes por idade, doença ou acidente. Normalmente, o serviço ativo não pode ser retomado como na reserva. Enquanto estiverem na reserva remunerada, continuam à disposição das Forças Armadas (passíveis de convocação em caso de emergência), sendo aposentados em definitivo apenas quando reformados (Lei nº 13.954/2019).

MILITARES	
Reforma por idade	<ul style="list-style-type: none"> • 75 anos de idade, se oficial-general; • 72 anos de idade, se oficial superior; • 68 anos de idade, se capitão-tenente, o capitão, o oficial subalterno e os praças. <p>Ao completar esta idade, o militar é reformado e, com isso, não pode mais ser convocado para o serviço militar em nenhuma hipótese.</p>
Reforma por incapacidade	<ul style="list-style-type: none"> • Se de carreira, o militar for julgado incapaz, definitivamente, para o serviço ativo das Forças Armadas; • Se temporário, o militar foi julgado inválido ou incapaz, definitivamente, para o serviço ativo das Forças Armadas em decorrência de ferimento recebido ou enfermidade contraída em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações; ou • Estiver agregado por mais de 2 anos por ter sido julgado incapaz, temporariamente, mediante homologação de Junta Superior de Saúde, ainda que se trate de doença curável.
Reforma por sanção	<ul style="list-style-type: none"> • For condenado à pena de reforma prevista no Código Penal Militar, por sentença transitada em julgado; • Sendo oficial, a tiver determinada em julgado do Superior Tribunal Militar, efetuado em consequência de Conselho de Justificação a que foi submetido; • Se Guarda-Marinha, Aspirante a Oficial ou praça com estabilidade assegurada, for a ela indicado ao Comandante de Força Singular respectiva, em julgamento de Conselho de Disciplina. <p>Em relação às duas últimas hipóteses, o militar reformado só poderá readquirir a situação militar anterior por outra sentença do Superior Tribunal Militar ou por decisão do Comandante de Força Singular respectivo, a depender do caso.</p>

Mudança na Contribuição - INSS

A Reforma da Previdência também mudou o valor das contribuições previdenciárias, especialmente para os contribuintes com carteira assinada e para os servidores públicos, inclusive os parlamentares.



Quem ganha mais, paga mais.



Empregados CLT, domésticos e avulsos	
Faixa de Salário	Alíquota
Até 1 salário-mínimo	7,50%
De 1 a 2 salários-mínimos	9%
De 2 a 3 salários-mínimos	12%
De 3 salários-mínimos até o teto do INSS	14%

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Autônomos, MEI, rurais e facultativos		
Faixa de Salário	Alíquota	Valor
Contribuinte Individual	20% ou 11%	20% = entre o salário mínimo e o teto do INSS 11% = sobre o salário mínimo
Segurado especial	1,3%	Sobre o valor da receita bruta de produção rural
MEI - Microempreendedor individual	5% ou 20% (complementação)	5% ou 20%
Segurado facultativo	20% ou 11% ou 5%	20% = entre o salário mínimo e o teto do INSS 11% ou 5% = sobre o salário mínimo

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Parlamentares	
Classe	Alíquota
Senadores	19% sobre o subsídio parlamentar
Deputados	16,32% sobre o subsídio parlamentar

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Benefício por Incapacidade



Para os servidores públicos que sofrem de alguma limitação da capacidade física ou mental, serão “readaptados” em cargos compatíveis com a limitação.

Benefício por incapacidade		
BENEFÍCIO	ANTES DA REFORMA	DEPOIS DA REFORMA
Auxílio doença ou incapacidade temporária	91% da média dos 80% maiores salários	91% da média de todos os salários
Aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente	100% da média dos 80% maiores salários	60% da média de todos os salários + 2% para cada ano de contribuição: 20 anos Homem e 15 anos Mulher
Incapacidade por acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho	100% da média de todos os salários a partir de julho de 1994.	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Pensão por Morte

A pensão por morte serve para cuidar economicamente de todos os dependentes do falecido e foi uma das mudanças mais severas da reforma. Em conformidade com as lições de Araújo (2020), exemplificamos:

Pensão por morte	
Dependentes	% do benefício
Cônjuge	50%
1 dependente	60%
2 dependentes	70%
3 dependentes	80%
4 dependentes	90%
5 dependentes	100%
Esta cota é acrescida de 10% por dependente até o limite de 100%.	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Fará jus a tais hipóteses o segurado falecido que possuía acima de 18 meses de contribuição e que mantinha casamento ou união estável com o dependente por pelo menos 2 anos na data do seu óbito.



Duração da pensão	
Idade do dependentes	Tempo que vai durar a pensão
Menos de 22 anos	3 anos
Entre 22 e 27 anos	6 anos
Entre 28 e 30 anos	10 anos
Entre 31 e 41 anos	15 anos
Entre 42 e 44 anos	20 anos
45 anos ou mais	Vitalícia
Pensão por morte para cônjuge, companheiro e dependentes	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

A Pensão por morte pode ser acumulada com qualquer outro benefício do INSS, porém o benefício não é mais vitalício, tendo apenas uma exceção conforme tabela abaixo.

Acúmulo de benefícios	
Valor da pensão por morte ou aposentadoria menos vantajosa	% que será recebido
Até um salário-mínimo	um salário-mínimo
Entre um e dois salários-mínimos	60% do que ultrapassar um salário -mínimo
Entre dois e três salários-mínimos	40% do que ultrapassar dois salários-mínimos
Entre três e quatro salários-mínimos	20% do que ultrapassar três salários-mínimos
Acima de quatro salários-mínimos	10% do que ultrapassar quatro salários-mínimos
Na nova regra, o segurado receberá apenas um dos benefícios de forma integral, o outro será pago somente um percentual.	

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Regra dos Descartes

A regra dos descartes é opcional, com ela, é possível excluir da média dos salários de contribuição todas as contribuições que resultem uma redução do valor do benefício, desde que ainda assim seja cumprido o requisito de tempo de contribuição daquele benefício.

Contudo, não será possível utilizar estas contribuições excluídas para fins de tempo de contribuição.

Se for usada corretamente, a regra dos descartes pode melhorar muito o valor da sua aposentadoria.

O que não mudou na Reforma?

Alguns benefícios ficaram de fora da Reforma, são eles:

- **Aposentadoria rural;**
- **Aposentadoria da pessoa com deficiência;**
- **Benefício de Prestação Continuada - BPC** (previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade).

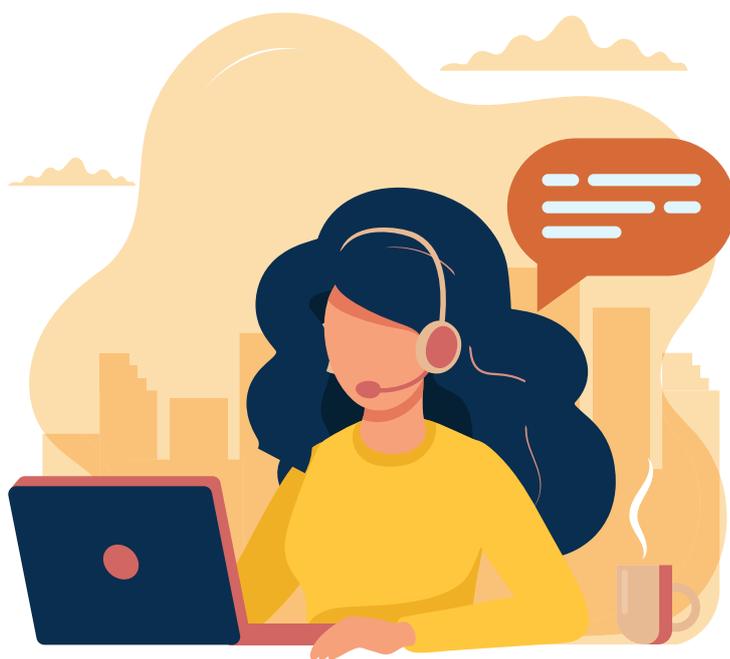
Aposentadoria por Idade Rural

A aposentadoria por idade rural tem como requisitos os critérios a seguir:

Acúmulo de benefícios		
CRITÉRIOS	MULHER	HOMEM
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	15 ANOS	15 ANOS
IDADE MÍNIMA	55 ANOS	60 ANOS

Fonte: Ingrácio Advocacia.

Mais Informações?



ALÔ INSS – 135

O Instituto Nacional do Seguro Social criou uma plataforma digital, totalmente online, para facilitar a vida dos trabalhadores e segurados. Acesse os serviços disponíveis em meuinss.gov.br

Conclusão

Uma reforma desta proporção gera muitas discordâncias, se por um lado há o interesse em manter o bem-estar econômico e fiscal das contas públicas, por outro lado há o anseio daqueles que doam incansavelmente seus esforços pelo desenvolvimento do país.

Apesar de extensa a reforma é significativa para todos trabalhadores, pensionistas e aposentados. Pode-se até argumentar que se trata de uma questão de adaptação tardia a um modelo já praticado em outros países, pois os respectivos sistemas previdenciários começam a apresentar desequilíbrios financeiros e desgastes significativos

Há divergências de opiniões sobre os métodos da reforma em todas as esferas da sociedade, ninguém fica satisfeito ao perder direitos e para isso existe a regra de transição, para tentar amenizar as perdas do trabalhador.

Mesmo com a insatisfação de muitos, uma coisa é certa, foi algo necessário para controlar o déficit nas contas da previdência, que mesmo com outras reformas em 1998, 2003, 2015 e recentemente em 2019, os recursos ainda não são suficientes para manter tudo funcionando como deveria, devido à má gestão da Autarquia (INSS), que no decorrer da sua existência, sempre esteve à mercê de planos e ambições de governantes, que foram omissos como a falta de fiscalização, casos de corrupção e fraudes na Previdência Social.

De fato, não há nada de novo ou especial nas propostas que emergem de todos os lados afetados.

Prezados Cidadãos!

Devemos verificar, desde já, qual a melhor regra para nossas aposentadorias e o que podemos fazer para antecipá-la ou até mesmo aumentar o valor do seu benefício no futuro.

O ideal é fazermos isto quanto antes, por mais que ainda esteja longe de cumprirmos os requisitos da aposentadoria.

E, caso já tenhamos cumprido os requisitos de alguma aposentadoria ou estejamos próximos de cumpri-los, também deveremos ter certeza de qual a melhor regra, para evitarmos arrependimentos no futuro.

“Dormientibus non succurrit jus”

“O Direito não socorre aos que dormem”

Referências

Bibliográficas

AMORIM, Ellen. **Aposentadoria por idade: concessão após a reforma da previdência**. Disponível em: <https://saberalei.com.br/aposentadoria-por-idade/> Acesso em: 05. Jul. 2022.

ARAÚJO, Raquel Barcelos de. **Política de Seguridade Social: Previdência Social**. 1. ed. Curitiba: Contentus, 2020. E-book. Acesso: em 08. Jul. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 103/2019**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm Acesso em 05. Jul. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br> Acesso em 05/07/2022.

INGRÁCIO ADVOCACIA. **Tabela das regras de transição da aposentadoria**. Disponível em: <https://ingracao.adv.br/regras-de-transicao-reforma-da-previdencia/>. Acesso em 08. Jul. 2022.

INGRÁCIO ADVOCACIA. **Novo cálculo do benefício**. Disponível em: <https://ingracao.adv.br/?s=mudan%C3%A7as+nas+contribui%C3%A7%C3%B5es+inss> Acesso em 29. Jul. 2022.

INGRÁCIO ADVOCACIA. **Como funciona a aposentadoria por invalidez**. Disponível em: <https://ingracao.adv.br/?s=dura%C3%A7%C3%A3o+da+pens%C3%A3o+por+morte> Acesso em 29. Jul. 2022.

INGRÁCIO ADVOCACIA. **Aumento do valor e do acúmulo de benefícios da pensão por morte**. Disponível em: <https://ingracao.adv.br/?s=ac%C3%BAmulo+de+benef%C3%ADcios> Acesso em 29. Jul. 2022.

INGRÁCIO ADVOCACIA. **O que é preciso para se aposentar como trabalhador rural**. Disponível em: <https://ingracao.adv.br/?s=APOSENTADORIA+RURAL> Acesso em 29. Jul. 2022.

MAG SEGUROS. **Entenda o que muda com a reforma da previdência para militares**. Disponível em: <https://mag.com.br/blog/educacao-financeira/artigo/reforma-da-previdencia-para-militares>. Acesso em 07. Jul. 2022.

LEMOS DE MIRANDA, ADVOGADOS. **Aposentadoria militar: LEMOS DE MIRANDA ADVOGADOS** Disponível em: https://lemosdemiranda.adv.br/aposentadoria-militar/#Diferenca_entre_reserva_remunerada_e_reforma Acesso em 28. Jul. 2022.

RIBEIRO, Juliana de Oliveira Xavier. **Manual de Direito Previdenciário em Esquemas**. 5. ed. São Paulo: Rideel, 2020. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br/Leitor/Publicacao/186381/pdf/0?code=Xz1Kqb4nUMpIRGBbEZIGHhwsK6sOgcVKOxQx0iD5B1ZwK5p6kYjFjcu+a/v406305zLbAYr00TgD82ZXnKpVA>. Acesso em: 08. Jul. 2022.